

**NOVA  
PREVIDÊNCIA.**

**É PARA  
TODOS.  
É MELHOR  
PARA O  
BRASIL.**

[brasil.gov.br/novaprevidencia](http://brasil.gov.br/novaprevidencia)



**APRESENTAÇÃO DA PEC  
FEVEREIRO 2019**

# Princípios da Reforma

---

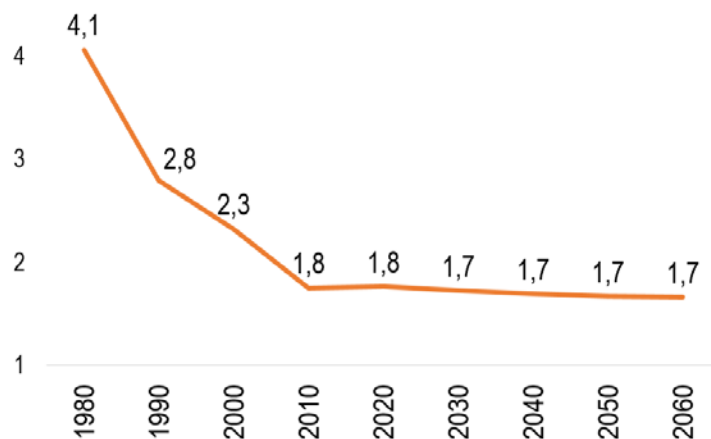
- Sistema justo e igualitário (rico se aposentará na idade do pobre)
- Quem ganha menos paga menos
- Garantir a sustentabilidade do sistema
- Maior proteção social ao idoso: assistência física
- Garantir direitos adquiridos
- Separação entre Assistência e Previdência
- Opção pela Capitalização

# Diagnóstico

---

# Demografia

## Evolução da Taxa de Fecundidade no Brasil: 2000 a 2060

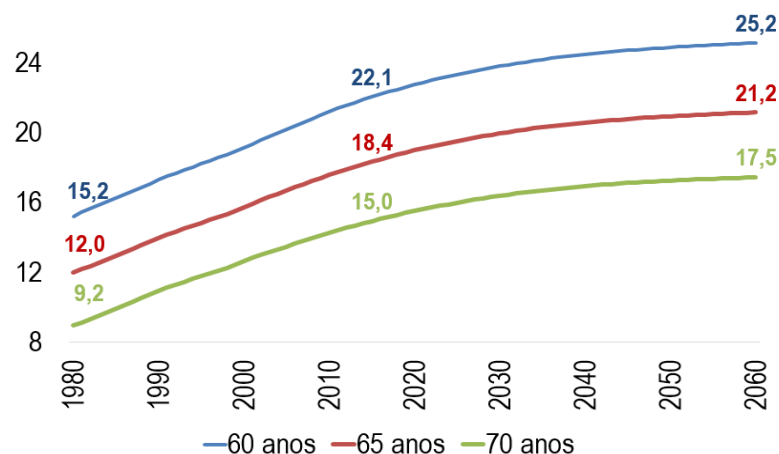


Fonte: IBGE/ Projeção da População de 2018. Elaboração: SPREV/MF.

### Redução da taxa de fecundidade:

impacto sobre a receita futura no sistema financiado por repartição simples

## Expectativa de sobrevida por faixa de idade (em anos)

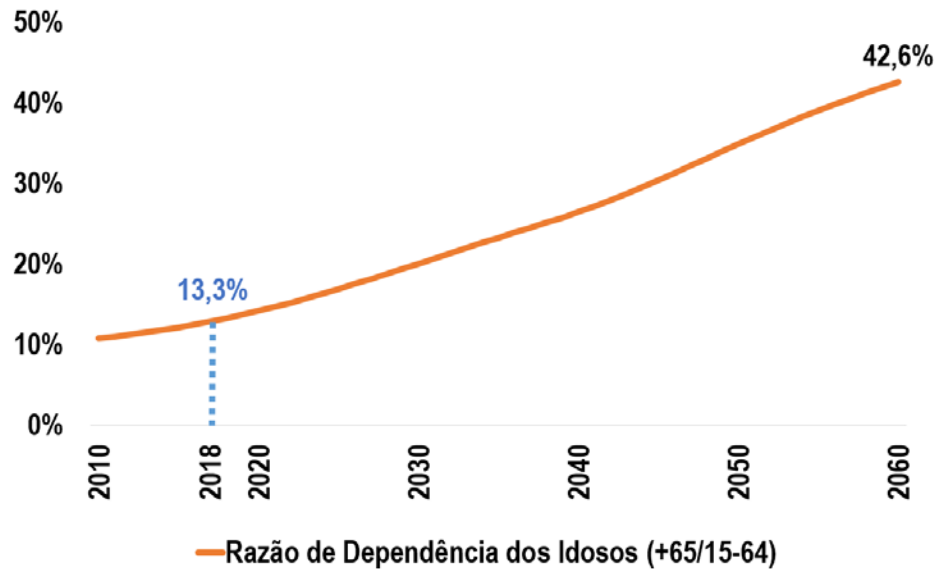


### Aumento da expectativa de sobrevida:

impacto sobre a despesa (maior duração dos benefícios)



# Evolução da razão de dependência dos idosos no Brasil: 2000 a 2060



| Idosos (+65)                    | 2019  | 2060  |
|---------------------------------|-------|-------|
| <b>Total (em milhões)</b>       | 20,8  | 58,2  |
| <b>Idosos/População</b>         | 10,0% | 25,5% |
| <b>1 Idoso a cada X pessoas</b> | 10    | 4     |

Fonte: IBGE. Elaboração: SPREV/MF.

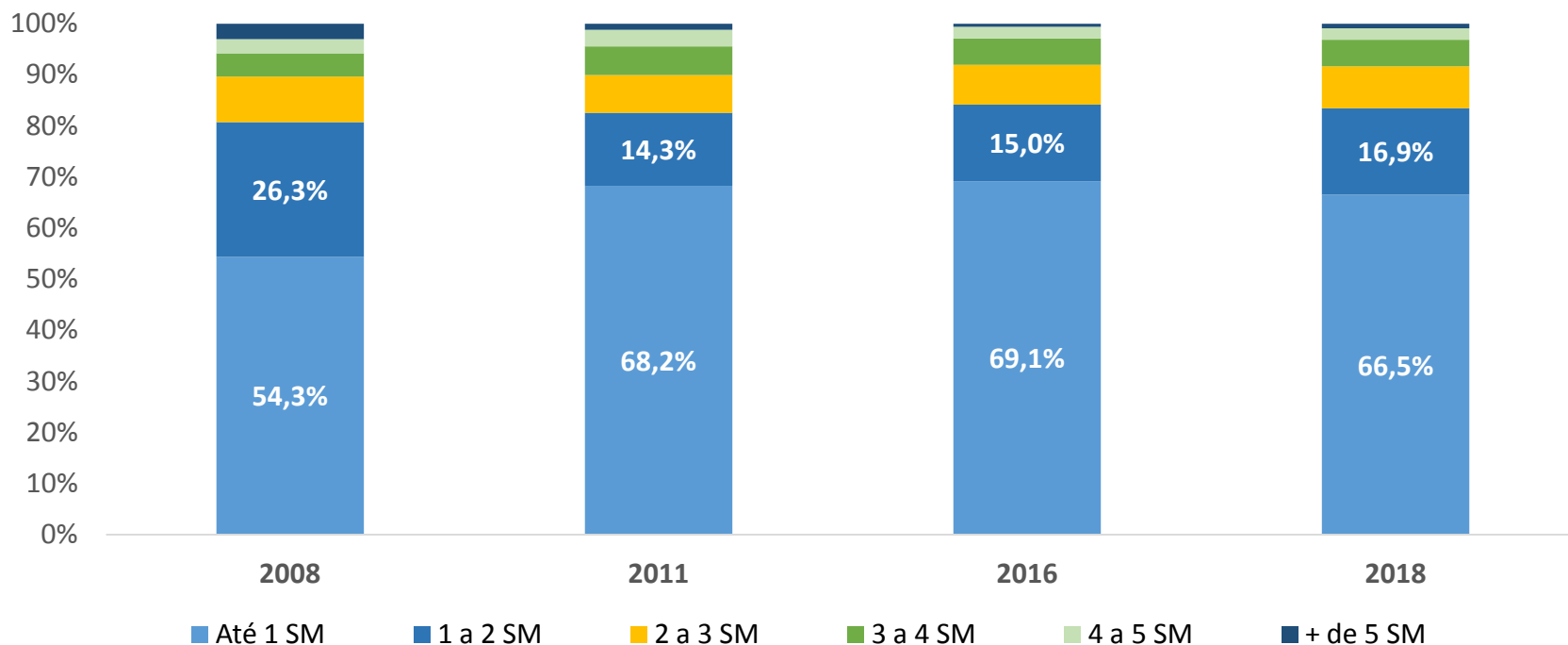
# Situação Financeira do Sistema Previdenciário, BPC e pensões militares

- Rurais representam 32% dos benefícios e respondem por 58% do déficit do RGPS
- Todos os sistemas apresentam deficit crescentes

| Categorias            | 2018       |            |            | Projeção 2019 |            |            |
|-----------------------|------------|------------|------------|---------------|------------|------------|
|                       | Despesa    | Receita    | Déficit    | Despesa       | Receita    | Déficit    |
| <b>RGPS</b>           | <b>587</b> | <b>391</b> | <b>196</b> | <b>637</b>    | <b>419</b> | <b>218</b> |
| Urbano                | 463        | 381        | 82         | 510           | 408        | 102        |
| Rural                 | 124        | 10         | 114        | 127           | 11         | 116        |
| <b>RPPS União</b>     | <b>85</b>  | <b>34</b>  | <b>51</b>  | <b>90</b>     | <b>36</b>  | <b>54</b>  |
| <b>Forças Armadas</b> | <b>21</b>  | <b>2</b>   | <b>19</b>  | <b>23</b>     | <b>3</b>   | <b>20</b>  |
| <b>Total</b>          | <b>693</b> | <b>427</b> | <b>266</b> | <b>750</b>    | <b>458</b> | <b>292</b> |
| <b>BPC</b>            | <b>55</b>  | <b>-</b>   | <b>-</b>   | <b>59</b>     | <b>-</b>   | <b>-</b>   |
| <b>Despesa total</b>  | <b>748</b> |            |            | <b>809</b>    |            |            |

# Perfil de Renda do RGPS (beneficiários)

66,5% dos beneficiários recebem salário mínimo; 83,4% recebem menos de 2 salários mínimos



Fonte: Boletins Estatísticos da Previdência Social de Dezembro/2008 a Dezembro/2018

Os benefícios de valor superior ao salário mínimo são reajustados pelo INPC.

# Regras Gerais

---



# Impacto (em R\$ bilhões)

| Economia (R\$ bi de 2019)                                   | 4 anos       | 10 anos        |
|---|--------------|----------------|
| <b>Reforma do RGPS</b>                                      | 82,5         | 715            |
| <b>Reforma no RPPS da União</b>                             | 33,6         | 173,5          |
| <b>Alteração nas alíquotas do RGPS</b>                      | -10,3        | -27,6          |
| <b>Mudanças das alíquotas do RPPS da União</b>              | 13,8         | 29,3           |
| <b>Assistência física e focalização do abono</b>            | 41,4         | 182,2          |
| <b>TOTAL DA PEC DA NOVA PREVIDÊNCIA</b>                     | <b>161</b>   | <b>1.072,4</b> |
| <b>Inatividade e pensões das Forças Armadas<sup>1</sup></b> | <b>28</b>    | <b>92,3</b>    |
| <b>TOTAL</b>  | <b>189,0</b> | <b>1.164,7</b> |

<sup>1</sup> Fonte: Ministério da Defesa

# Unificação das alíquotas do RGPS e RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

| RGPS                            |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| Faixa Salarial (R\$)            | Alíquota efetiva* |
| Até R\$ 1.751,81                | 8%                |
| De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72  | 9%                |
| De R\$ 2.919,73 até \$ 5.839,45 | 11%               |

Proposta

| RGPS                      |                    |
|---------------------------|--------------------|
| Faixa Salarial (R\$)      | Alíquota efetiva** |
| Até 1 Salário Mínimo (SM) | 7,5%               |
| 998,01 a 2.000,00         | 7,5% a 8,25%       |
| 2.000,01 a 3.000,00       | 8,25% a 9,5%       |
| 3.000,01 a 5.839,45       | 9,5% a 11,68%      |

\* calculada sobre todo o salário.

\*\* calculada sobre cada faixa de salário.

# Exemplo alíquotas progressivas do RGPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

| Salário      | Alíquota | Contribuição |
|--------------|----------|--------------|
| R\$ 1.250,00 | 8%       | R\$ 100,00   |

Proposta

| Salário      | Alíquota Progressiva             | Contribuição |
|--------------|----------------------------------|--------------|
| R\$ 1.250,00 | <b>7,80%</b><br>Alíquota Efetiva | R\$ 97,53    |
| =            |                                  |              |
| R\$ 452,00   | 9%                               | R\$ 22,68    |
| +            |                                  |              |
| R\$ 998,00   | 7,5%                             | R\$ 74,85    |

# Exemplo alíquotas progressivas do RGPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

| Salário      | Alíquota | Contribuição |
|--------------|----------|--------------|
| R\$ 5.839,45 | 11%      | R\$ 642,33   |

Proposta

| Salário      | Alíquota Progressiva              | Contribuição |
|--------------|-----------------------------------|--------------|
| R\$ 5.839,45 | <b>11,68%</b><br>Alíquota Efetiva | R\$ 682,54   |
| =            |                                   |              |
| R\$ 2.839,44 | 14%                               | R\$ 397,52   |
| +            |                                   |              |
| R\$ 999,99   | 12%                               | R\$ 119,99   |
| +            |                                   |              |
| R\$ 1.001,99 | 9%                                | R\$ 90,17    |
| +            |                                   |              |
| R\$ 998,00   | 7,5%                              | R\$ 74,85    |

# Unificação das Alíquotas do RGPS e RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

| RPPS                                    |                             |
|---|-----------------------------|
| Faixa Salarial (R\$)                    | Alíquota efetiva*           |
| Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp | 11% sobre todo o vencimento |
| Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp | 11% até o teto do RGPS      |
| Ingresso a partir de 2013               | 11% até o teto do RGPS      |

Proposta

| RPPS                      |                   |
|---------------------------|-------------------|
| Faixa Salarial (R\$)      | Alíquota efetiva* |
| Até 1 Salário Mínimo (SM) | 7,5%              |
| 998,01 a 2.000,00         | 7,5% a 8,25%      |
| 2.000,01 a 3.000,00       | 8,25% a 9,5%      |
| 3.000,01 a 5.839,45       | 9,5% a 11,68%     |
| 5.839,46 a 10.000,00      | 11,68% a 12,86%   |
| 10.000,01 a 20.000,00     | 12,86% a 14,68%   |
| 20.000,01 a 39.000,00     | 14,68% a 16,79%   |
| Acima de 39.000,00        | + de 16,79%       |

\* calculada sobre todo o salário.

\*\* calculada sobre cada faixa de salário.



# Exemplo alíquotas progressivas do RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

| Salário    | Alíquota | Contribuição |
|------------|----------|--------------|
| R\$ 30 mil | 11%      | R\$ 3.300    |

Proposta



| Salário          | Alíquota Progressiva              | Contribuição       |
|------------------|-----------------------------------|--------------------|
| <b>R\$30 mil</b> | <b>16,11%</b><br>Alíquota Efetiva | <b>R\$4.835,83</b> |
| =                |                                   |                    |
| R\$10.000,04     | 19%                               | R\$1.900,00        |
| +                |                                   |                    |
| R\$9.999,99      | 16,5%                             | R\$1.649,99        |
| +                |                                   |                    |
| R\$4.160,55      | 14,5%                             | R\$603,27          |
| +                |                                   |                    |
| R\$2.389,44      | 14%                               | R\$397,52          |
| +                |                                   |                    |
| R\$999,99        | 12%                               | R\$119,99          |
| +                |                                   |                    |
| R\$1.001,99      | 9%                                | R\$90,17           |
| +                |                                   |                    |
| R\$998,00        | 7,5%                              | R\$74,75           |

# Nova Regra Geral (RGPS)

53% das pessoas se aposentam por idade, 95% ganham menos de 2 salários mínimos  
As mulheres se aposentam por idade, em média, com 61,5 anos, e os homens com 65,5 anos

## Regra Geral - hoje

### Aposentadoria por idade

| Idade Mínima  | Contribuição Mínima  |
|---|--|
| <br>60 65 anos | <br>15 anos |



ou

### Aposentadoria por tempo de contribuição

| Idade Mínima | Tempo de Contribuição   |
|--------------|---|
| Não há       | <br>30 35 anos |

## Regra Geral - proposta

### Aposentadoria por idade

| Idade Mínima  | Contribuição Mínima  |
|---|--|
| <br>62 65 anos | <br>20 anos |

### Aposentadoria por tempo de contribuição





| Idade Mínima | Tempo de Contribuição |
|--------------|-----------------------|
| Não há       |                       |

# Nova Regra Geral (RGPS) – aposentadoria rural

## Regra hoje

| Idade Mínima  | Tempo mínimo de atividade rural*   |
|---|--|
| <br>55 60 anos | <br>15 anos |

## Regra proposta

| Idade Mínima Segurados rurais empregados, contribuintes individuais e avulsos                    | Contribuição regra geral   |
|--|--|
| <br>60 60 anos | <br>20 anos |
| Idade Mínima Segurados Especiais   | Contribuição sobre a produção**  |
| <br>60 60 anos | <br>20 anos |


\* Para segurados especial. Empregados e contribuintes individuais devem comprovar 15 anos de contribuição.

\*\*Art. 35. Até que entre em vigor a lei a que se referem os §§ 8º e 8º-A do art. 195 da Constituição, o valor mínimo anual de contribuição previdenciária do grupo familiar será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).



§ 1º Não havendo comercialização da produção rural durante o ano civil, ou sendo esta insuficiente para atingir o valor mínimo a que se refere o **caput**, o segurado deverá realizar o recolhimento da contribuição pelo valor mínimo ou a complementação necessária até o dia 30 de junho do exercício seguinte.

# Novas Regras Gerais (RGPS) - professor

## Regra hoje

| Idade Mínima | Tempo de Contribuição   |
|--------------|---|
| Não há       | <br>25 30 anos |

## Regra proposta

| Idade Mínima  | Tempo de Contribuição  |
|---|--|
| <br>60 60 anos | <br>30 anos |

<sup>1</sup> Professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

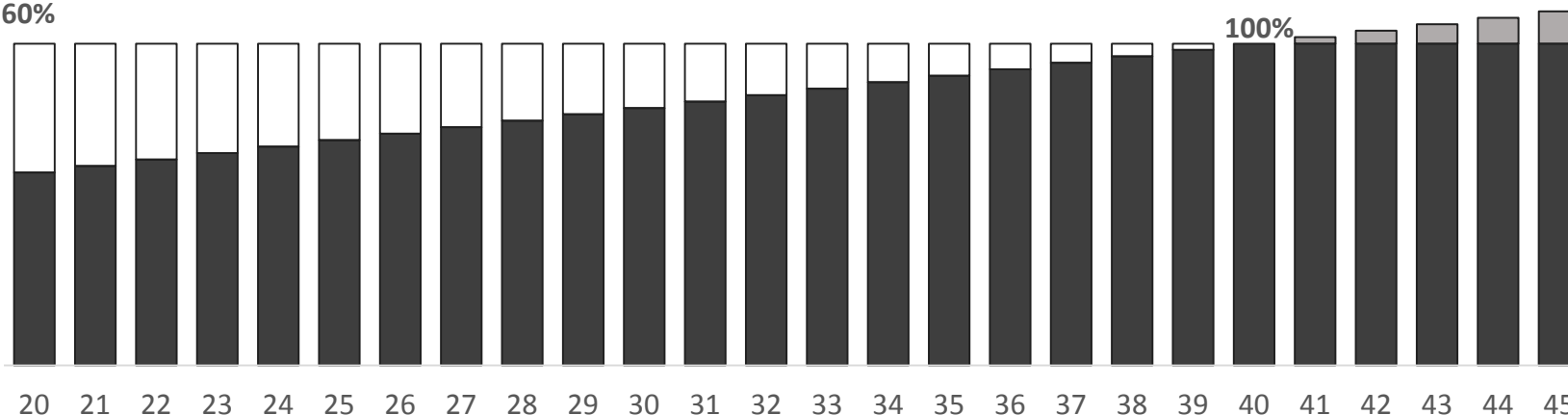
# Regra de Cálculo de Benefício (RGPS)

**Benefício =**

60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x Média dos Salários de Contribuição (100%)

## Nível de Benefício

60%



## Tempo de Contribuição



Na regra permanente o percentual poderá ultrapassar 100%. Para a regra de transição será limitado a 100%. Tanto para o RGPS como RPPS.

O Valor do Benefício não pode ser inferior a 1 Salário Mínimo (R\$ 988,00) ou Superior ao Teto do INSS (R\$ 5.839,45)




# Nova Regra Geral RPPS

## Regra hoje

|   | Idade Mínima | Tempo mínimo de atividade  | Tempo Serviço Público | Tempo Cargo |
|---|--------------|--|-----------------------|-------------|
| ATC  | 55/60 anos   |  30/35 anos | 10 anos               | 5 anos      |
| Idade   | 60/65 anos   | não há   | 10 anos               | 5 anos      |
| <b>PROFESSOR</b>  |              |  |                       |             |
|   | 50/55        | 25/30 anos   | 10 anos               | 5 anos      |

## Regra proposta

|   | Idade Mínima | Tempo de Contribuição | Tempo Serviço Público | Tempo Cargo |
|---|--------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
|  | 62/65 anos   | 25 anos               | 10 anos               | 5 anos      |
| <b>PROFESSOR</b>  |              |                       |                       |             |
|   | 60/60        | 30 anos               | 10 anos               | 5 anos      |

Regra de cálculo: mesmo critério do RGPS

## Aposentadoria Compulsória (mudança apenas na regra de cálculo)



Idade Máxima

75 anos

Regra de Cálculo - Compulsória

Critério do RGPS x proporcional ao tempo de contribuição

# Regras de Transição

---

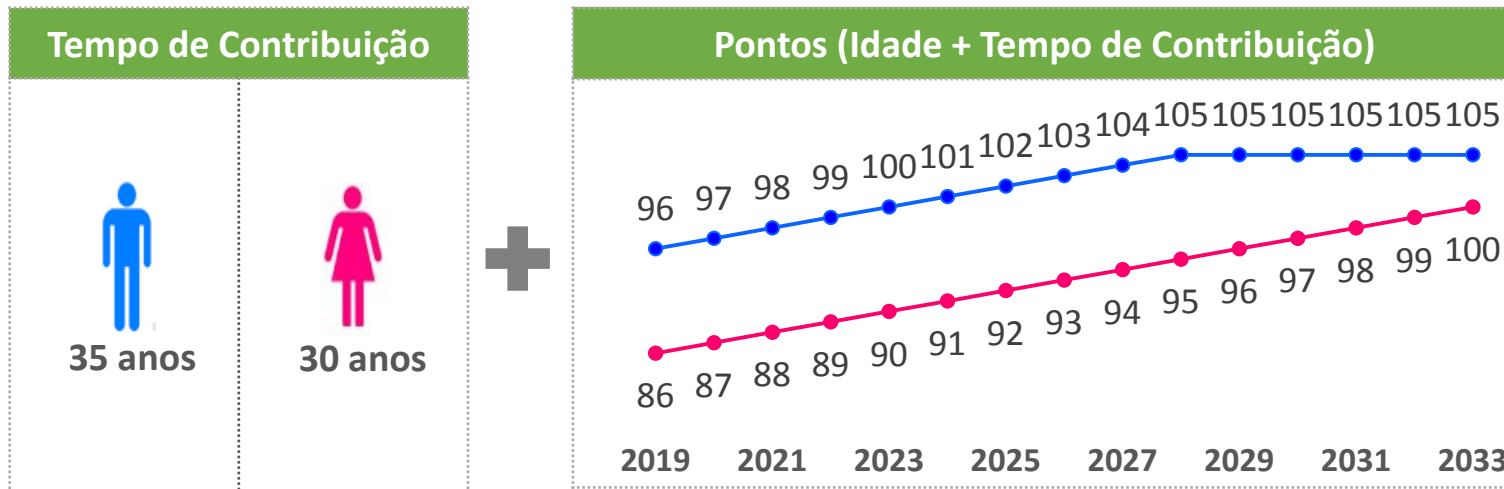
# Regras de transição

---

- As regras de aposentadoria e pensão permanecem as mesmas para os que já recebem o benefício ou já cumpriram os requisitos
- Três regras de transição para aposentadoria por tempo de contribuição no RGPS
- Uma regra de transição para o RPPS
- O segurado poderá optar pela forma mais vantajosa

# Regra de transição RGPS (Tempo de Contribuição 1)

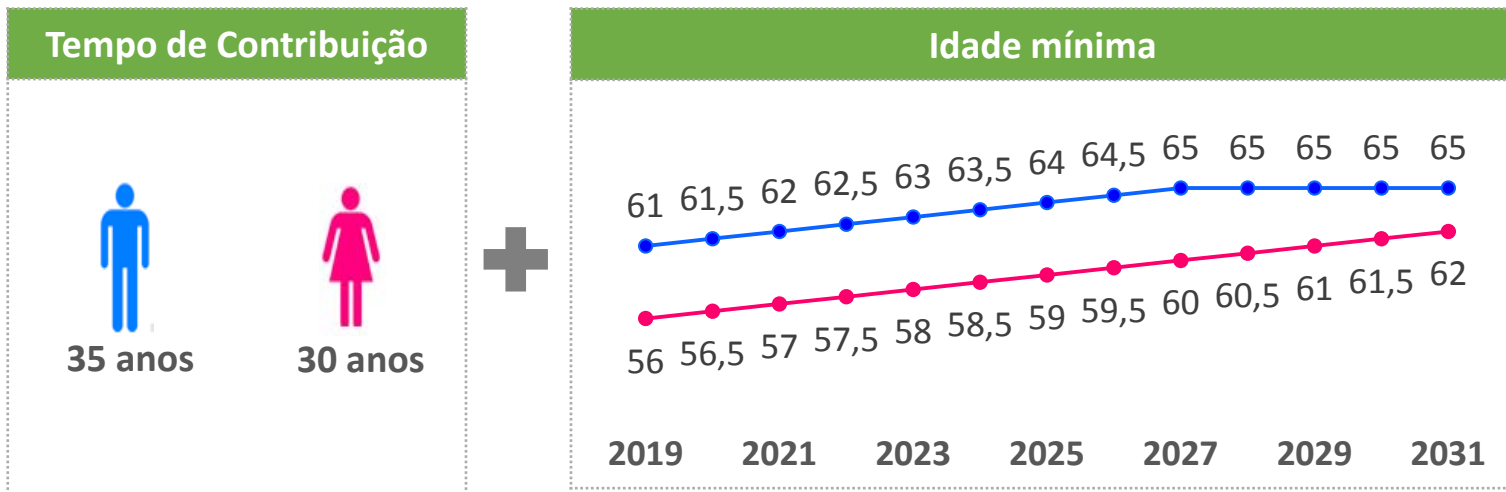
A regra da soma do tempo de contribuição com a idade passa a ser regra de acesso



- O valor do benefício será definido de acordo com a nova regra de cálculo (slide 18)
- Professores terão redução (bônus) de cinco pontos: a soma do tempo de contribuição com a idade se inicia, em 2019, com 81 para mulheres e 91 para homens, desde que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Os pontos sobem até atingir 95 pontos, para professoras, e 100 pontos, para professores.

# Regra de transição RGPS (Tempo de Contribuição 2)

As normas exigem tempo de contribuição e idade mínima como regra de acesso



- O valor do benefício será definido de acordo com a nova regra de cálculo (slide 18)
- Professores terão redução (bônus) de cinco anos na idade, desde que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. As idades sobem até 60 anos, para ambos os sexos.



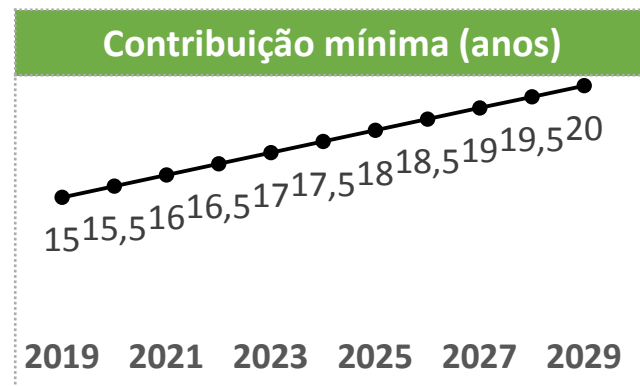
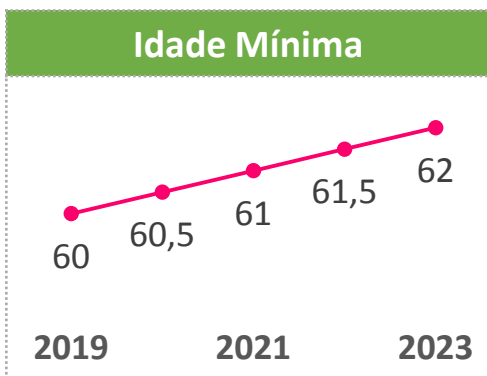
## Regra de transição RGPS (Tempo de Contribuição 3)

---

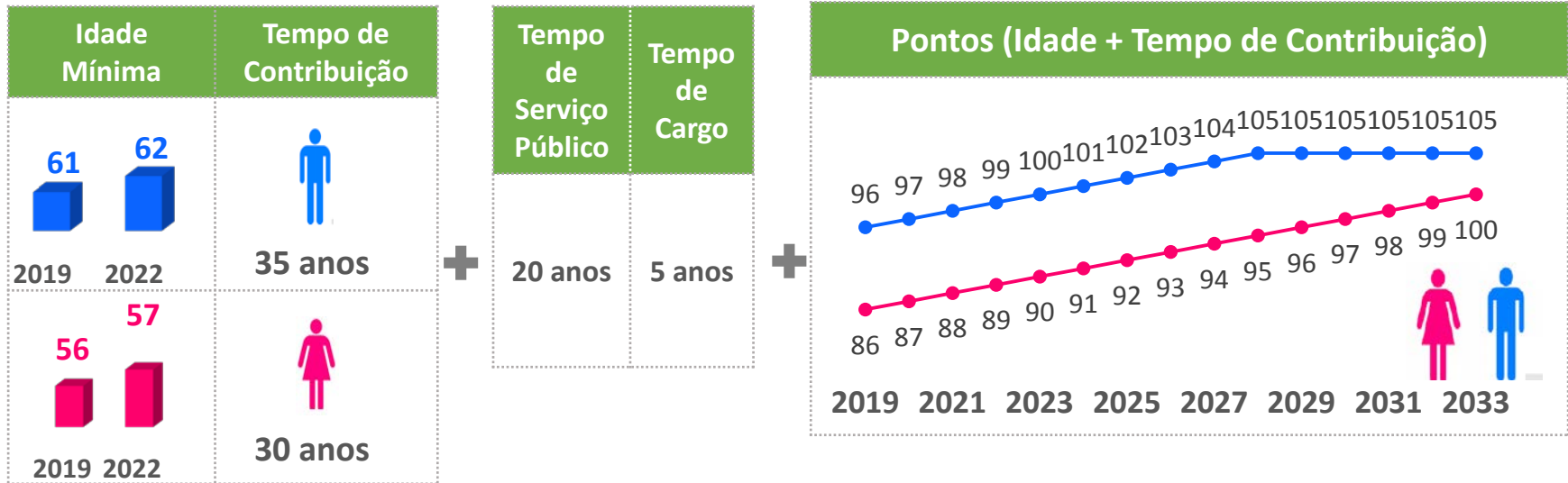
Quem está a dois anos de cumprir o tempo de contribuição mínimo para aposentadoria – 30 anos, se mulher, e 35, se homem – poderá optar pela aposentadoria sem idade mínima, aplicando-se o Fator Previdenciário, após cumprir pedágio de 50% sobre o tempo faltante.

**Exemplo:** mulher com 29 anos de contribuição poderá se aposentar pelo Fator Previdenciário se contribuir mais um ano e meio.

# Regra de transição RGPS (Aposentadoria por Idade)



# Regra de transição RPPS



## Regra de Cálculo de Benefício



**Ingresso até 31/12/2003**

Mantida integralidade aos 65 anos(homem) e 62 (mulher).  
Se professor, idade de 60 anos

**Ingresso após 31/12/2003**

Mesmo Critério do RGPS (teto do RGPS aplicado após a criação da previdência complementar).





# Regra atual para Policiais Civis, Federais e Agentes Penitenciários e Socioeducativos\*

| Classe    |   | Idade Mínima | Tempo de Contribuição | Tempo de Exercício |
|-----------|---|--------------|-----------------------|--------------------|
| Policiais |  | Não há       | 30 anos               | 20 anos            |
|           |  |              | 25 anos               | 15 anos            |

| Ingresso   | Regra de Cálculo            |
|--|-----------------------------|
| Antes da Implantação da Previdência Complementar | Remuneração do último cargo |
| Após a Implantação da Previdência Complementar   | Mesmo Critério do RGPS      |

\*Agentes Penitenciários e Socioeducativos não possuem regra de aposentadoria especial.

# Regra proposta para Policiais Civis, Federais e Agentes Penitenciários e Socioeducativos

| Classe    |   | Idade Mínima | Tempo de Contribuição | Tempo de Exercício * | Ingresso   | Regra de Cálculo            |
|-----------|---|--------------|-----------------------|----------------------|--|-----------------------------|
| Policiais |    | 55 anos      | 30 anos               | 20 anos              | Antes da Implantação do Regime de Previdência Complementar | Remuneração do último cargo |
|           |    |              | 25 anos               | 15 anos              |  |                             |
| Agentes   |   | 55 anos      | 30 anos               | 20 anos              | Após a Implantação do Regime de Previdência Complementar   | Mesmo Critério do RGPS      |
|           |  |              | 25 anos               |                      |  |                             |

\*O tempo de exercício progredirá até 20 anos mulher e 25 anos homem.



# Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Hoje

## Regra de Cálculo de Benefício - Hoje

100% para todos

Proposta

## Regra de Cálculo de Benefício - Proposta

**Benefício** = 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x Média dos Salários de Contribuição

Em caso de invalidez decorrente de:

## Regra de Cálculo de Benefício – não muda

Acidente de Trabalho

Doenças Profissionais

Doenças do Trabalho

**Benefício** =  
100% x Média dos Salários de Contribuição

# Pensão por Morte

Hoje

## Taxa de Reposição do Benefício

|      |   |
|------|---|
| RPPS | 100% até o teto do RGPS + 70% da parcela que superar o teto do RGPS |
| RGPS | 100% do benefício, respeitando o teto do RGPS                       |

Proposta

## Taxa de Reposição do Benefício

60% + 10% por dependente adicional

|                    |     |
|--------------------|-----|
| 1 dependente       | 60  |
| 2 dependentes      | 70  |
| 3 dependentes      | 80  |
| 4 dependentes      | 90  |
| 5 ou + dependentes | 100 |

**Taxa de Reposição do Benefício de 100%** em caso de morte por acidente do trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho (RGPS/RPPS)

Pensões já concedidas terão seus valores mantidos.

Dependentes de servidores que ingressaram antes da criação da previdência complementar terão o benefício calculado sem limitação ao teto do RGPS.

# Limitação de acumulação de Benefícios (cônjuge e companheiros)

No RGPS, mais de 80% dos pensionistas recebem menos que 2SM

## Hoje

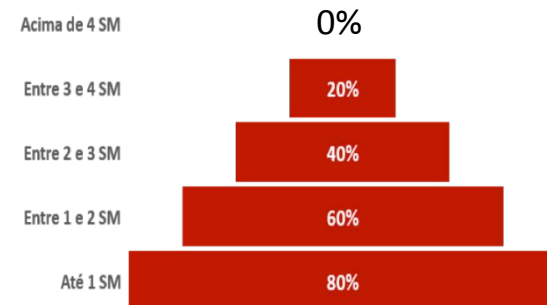
### Acumulação de Benefícios

É permitida a acumulação de diferentes tipos e regimes  
**Ex.:** pensão e aposentadoria; RPPS e RGPS

## Proposta

### Regra de Acumulação de Benefícios

100% do benefício de maior valor + % da soma dos demais



- Apenas acumulações de aposentadoria previstas em lei não serão alvo de limitação, por exemplo:

- Médicos
- Professores
- Aposentadorias RPPS ou Forças armadas com RGPS
- A acumulação de cada benefício adicional será limitada a **dois salários mínimos**

# Assistência

---

# Benefícios Assistenciais (BPC)

Pago aos segurados em condição de miserabilidade\*\*

| BPC Deficientes   |
|---|
| Renda mensal de 1 Salário Mínimo, sem limite de idade. Mesma regra. |

| BPC Idosos (Hoje)             |                  |
|-------------------------------|------------------|
| Em condição de miserabilidade |                  |
| A partir dos 65               | 1 Salário Mínimo |

| BPC com renda antecipada (fásico)             |                  |
|---|------------------|
| Renda mensal que evoluirá ao longo das idades |                  |
| A partir dos 60 anos                          | R\$ 400,00       |
| A partir dos 70 anos                          | 1 Salário Mínimo |

\*Focalização da política do Abono PIS/PASEP com a redução da renda elegível de 2 SM para 1 SM

**\*\*Condição de Miserabilidade (cumulativamente):**

Renda Mensal per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  do Salário Mínimo

Patrimônio inferior a R\$ 98.000 (Faixa I Minha Casa Minha Vida) – Novo critério

# Capitalização

---



# Sistema de capitalização

---

## Principais Premissas:

- ✓ Alternativo ao sistema atual
- ✓ Capitalização em regime de contribuição definida
- ✓ Garantia do salário mínimo, mediante fundo solidário
- ✓ Livre escolha, pelo trabalhador, da entidade ou modalidade de gestão das reservas, com portabilidade
- ✓ Gestão das reservas por entidades de previdência públicas e privadas, habilitadas por órgão regulador, assegurada a ampla transparência
- ✓ Possibilidade de camada nocional, com maior proteção ao trabalhador e menor custo de transição

# Titulares de mandatos eletivos

---

- **Regra atual (deputados federais e senadores):**
  - 60 anos de idade mínima para homens e mulheres
  - 35 anos de contribuição
  - Recebe 1/35 do salário para cada ano de parlamentar
- **Regra de transição**
  - 65 anos de idade mínima para homens e 62 anos para mulheres
  - 30% de pedágio do tempo de contribuição faltante
- **Novos eleitos estarão automaticamente no RGPS**
- **Os regimes atuais serão extintos**

## ▶ Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares

---

- Policiais e bombeiros militares terão as mesmas regras das Forças Armadas
- Compensação Previdenciária (contagem de tempo no INSS/RPPS)
- Militares na Reserva passam a poder trabalhar em atividades civis

## ▶ Regras para Regimes Próprios de Estados, Municípios e Distrito Federal

---

- Todas as novas regras de benefício para o RPPS valem para Estados, Municípios e Distrito Federal
- Alteração em alíquotas precisam de aprovação das assembleias estaduais, câmaras municipais e Câmara Legislativa do DF
- Estados, Municípios e o Distrito Federal, caso registrem déficit financeiro e atuarial, deverão ampliar suas alíquotas para no mínimo 14%, em um prazo de 180 dias.
- Limitação de incorporações de gratificações aos benefícios de aposentadoria e pensões
- Obrigatoriedade de Instituição da Previdência Complementar em 2 anos
- Fortalecimento da supervisão dos RPPS.

## ▶ Desoneração ao empregador

---

- Retirada obrigatoriedade prevista de pagamento de rescisão contratual (multa de 40% do FGTS) quando o empregado já se encontrar aposentado pela Previdência Social.
- Retirada a obrigatoriedade de recolhimento de FGTS dos empregados já aposentados pela Previdência Social.

## ▶ Transparência das contas públicas

---

- Segregação do orçamento da seguridade social entre saúde, previdência e assistência
- Fim da DRU na seguridade social e redução para 28% das receitas do PIS/PASEP destinadas ao BNDES

## ► Combate às fraudes (MP 871)

---

- Regras mais rígidas para evitar fraudes
- Revisão de benefícios com indícios de irregularidades
- Perícias médicas em benefícios por incapacidade há mais de seis meses sem revisão, e no BPC, há mais de dois anos sem revisão
- Maior rigor na concessão de isenções a portadores de doenças graves
- Impacto esperado: R\$9,8 bilhões no primeiro ano de vigência
- Saiba mais em [www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

## ► Anistiados políticos

---

- Passarão a contribuir para a seguridade social nos mesmo termos da contribuição do aposentado e pensionista do RPPS da União
- Fica vedado o recebimento simultâneo da reparação mensal do anistiado político com proventos de aposentadoria garantida a opção pelo maior benefício

## Medidas de combate ao grande devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa

---

### Problemas identificados:

- Contribuintes com grande capacidade de pagamento, utilizando benefícios fiscais para alongar o pagamento das dívidas (“Refis”);
- Devedores contumazes que atuam no mercado, sem pagar tributos, desequilibrando a concorrência e estimulando igual comportamento;
- Devedores em situação econômica deficitária (falidos, em recuperação judicial, empresas sem atividade operacional), sem efetivas condições de saldar a dívida;
- Bens penhorados que não geram arrecadação.



## ▶ Medidas de combate ao grande devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa

---

### O que muda:

- Vedação a parcelamentos em prazo superior a 60 meses;
- Adequado tratamento ao grande devedor contumaz;
- Alternativas para recebimento de créditos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação;
- Medidas para facilitação da alienação judicial de bens.